

LEI Nº 289/2021

EMENTA: "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores **DECRETOU** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), com a seguinte codificação e fontes de financiamento:

5.0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTOS			
5.1	DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO			
12	Educação			
12361	Ensino Fundamental			
1236100082.161	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE			
3.3.90.30	Material	de	Consumo	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			20.000,00
120	Transferência do Salário Educação			
1236100201.0159	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS – SALÁRIO EDUCAÇÃO			
4.4.90.51	Obras	e	Instalações	80.000,00
120	Transferência do Salário Educação			
7.0	SECRETARIA DE SAÚDE			
7.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	SAÚDE			
10244	Assistência Comunitária			
10244.0101	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL			
1024401011.160	CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO			
4.4.90.51	Obras	e	Instalações	140.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Investimento			
10302	Assistência Hospitalar Ambulatorial			
10302.0065	ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA			



1030200651.161	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE			
4.4.90.52.00	Equipamentos	e	Material	Permanente 100.000,00
290	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	TOTAL			370.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

5.0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTOS			
5.1	DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO			
12	EDUCAÇÃO			
12361	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
1236100202.006	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – OUTROS RECURSOS			
3.3.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			130.000,00
001	Recursos Ordinários			
7.0	SECRETARIA DE SAÚDE			
7.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	SAÚDE			
10301	Atenção Básica			
1030100652.041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA			
3.3.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			240.000,00
211	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde			
	TOTAL			370.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Ingazeira para o período de 2018 a 2021.

Art. 4º. A dotação constante do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o Chefe do Executivo desde já autorizado.

Art. 5º. As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 273 de 31 de agosto de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021).




Art. 6º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da despesa orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de maio de 2021.


LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

